



Ata de Nomeação de Encarregado de Dados Pessoais

Este DOCUMENTO, em atendimento ao exposto na Resolução CD/ANPD nº 18 de 16 de julho de 2024:

1. formaliza a nomeação do **Encarregado de Dados Pessoais**;
2. detalha as principais atribuições de tal Profissional;
3. reforça o comprometimento do **CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE SÃO CARLOS LTDA (CIDI)**, através de sua Direção, em atender aos ditames da **Lei nº 13.709/18** e demais diretrizes emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

1. **NOMEAÇÃO**: o CIDI nomeia e constitui como sendo o seu **Encarregado de Dados Pessoais** a sociedade de advogados **Segura & Abreu Sociedade de Advogados**, inscrita no **CNPJ nº 38.414.170/0001-95**, registrada na **OAB/SP** sob nº **34937**, com escritório à Rua Júlio Martins Filho, nº 1-28, Residencial do Bosque, CEP 17.030-770, Bauru/SP e e-mail [contato@seguraeabreu.com.br](mailto: contato@seguraeabreu.com.br), sendo certo que a pessoa física que ficará à frente de tal função é o sócio Dr. **Fernando Mangili de Abreu** – **OAB/SP 188.727**. Tal nomeação se dá por prazo indeterminado.

2. O CIDI deliberou que o **Encarregado de Dados Pessoais** exercerá as seguintes atribuições:

- aceitar e responder as demandas de **Titulares** e da **ANPD** que lhe forem repassadas, adotando as providências que entender cabíveis;
- encaminhar, internamente, as demandas às áreas do **CADI** envolvidas no processo;
- orientar sobre boas práticas de privacidade;
- atuar em eventuais processos administrativos e judiciais que o **CADI** venha a ser parte;
- ministrar treinamentos – on-line e presencial, quando solicitado;
- participar, desde a origem de processos e auditorias que envolvem tratamento de dados pessoais;
- registrar as comunicações e as operações de tratamento de dados pessoais que for envolvido;
- revisar instrumentos contratuais e auxiliar na elaboração de Políticas em geral;
- dar assistência quando houver transferência internacional de dados pessoais.

Enfim, caberá ao **Encarregado de Dados Pessoais auxiliar** o CIDI, nos moldes dos **arts. 15 ao 17** da resolução **CD/ANPD nº 18 de 16 de julho de 2024**, a busca de boas práticas de privacidades dentro dos limites que for autorizado pelo **CADI**.



MASSOUD ISSA SOBRINHO
Diretor

LUIZ ALFREDO GONÇALVES MENEGAZZO
Diretor

CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE
SÃO CARLOS LTDA. (CIDI), inscrita no CNPJ sob nº
01.973.962/0001-90, com sede à Rua Maestro João Seppe,
s/nº, São Carlos/SP, CEP 13.561-060.